



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12/2023**

**I – MATERIA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/2023 REGULAMENTA OS ARTS. 82 A 86 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**II - VOTO DO RELATOR**

O parecer foi favorável e após análise do Excelentíssimo Relator Wellington Miranda Passos opinando pela tramitação dos referidos **PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/2023 REGULAMENTA OS ARTS. 82 A 86 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, entendendo-se assim por esta comissão favoravelmente.



Após a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio ambiente, foi deliberado o **PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/2023**.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

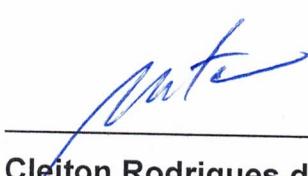
**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO relator, os demais membros votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sendo assim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Esporte, Cidadania, e Meio Ambiente, após análise dos PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/2023 conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.

**Wellington Miranda Passos**  
Presidente/Relator

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
Membro

  
**Eva Auxiliadora de Sousa Dantas**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI N° 206, 207 e 208/2023**

**I – MATERIA**

**PROJETO DE LEI N° 206/2023** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI N° 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS PROJETO/ATIVIDADE: 1376 – CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 30 CASAS NO MUNICÍPIO TOTAL R\$ 1.974.768,00.””

**PROJETO DE LEI N° 207/2023** INCLUI NA LEI N° 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS PROJETO/ATIVIDADE: 1376 – CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 30 CASAS NO MUNICÍPIO TOTAL R\$ 1.974.768,00.”

**PROJETO DE LEI N° 208/2023** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PROJETO/ATIVIDADE: 1376 – CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 30 CASAS NO MUNICÍPIO TOTAL R\$ 1.974.768,00.”

**II - VOTO DO RELATOR**

O parecer foi favorável e após análise do Excelentíssimo Relator Wellington Miranda Passos opinando pela tramitação dos referidos **PROJETOS DE LEIS N° 206, 207 e 208/2023**. **PROJETO DE LEI N° 206/2023** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI N° 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS PROJETO/ATIVIDADE: 1376 –



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 30 CASAS NO MUNICÍPIO TOTAL R\$ 1.974.768,00.""

**PROJETO DE LEI Nº 207/2023** INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 1376 – CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 30 CASAS NO MUNICÍPIO TOTAL R\$ 1.974.768,00."

**PROJETO DE LEI Nº 208/2023** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 1376 – CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 30 CASAS NO MUNICÍPIO TOTAL R\$ 1.974.768,00.", entendendo-se assim por esta comissão favoravelmente.

Após a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio ambiente, foi deliberado o **PROJETO DE LEI Nº 206, 207 e 208/2023**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

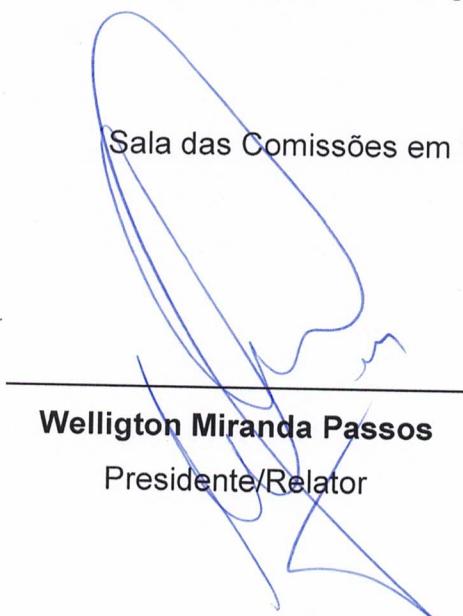
---

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

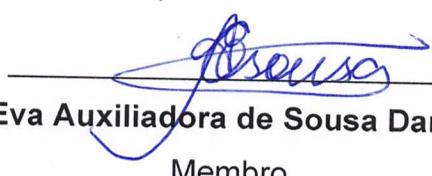
Acompanhando o voto do EXMO relator, os demais membros votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sendo assim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Esporte, Cidadania, e Meio Ambiente, após análise dos **PROJETO DE LEI N° 206, 207 e 208/2023** conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.

  
Wellington Miranda Passos  
Presidente/Relator

  
Cleiton Rodrigues da Silva  
Membro

  
Eva Auxiliadora de Sousa Dantas  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI N° 214/2023**

**I – MATERIA**

**PROJETO DE LEI N° 214/2023** DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E O PAGAMENTO DO COMPLEMENTO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.434/2022, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 127/2022, DA LEI FEDERAL N° 14.581/2023 E DA PORTARIA GM/MS N° 1.135/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**II - VOTO DO RELATOR**

O parecer foi favorável e após análise do Excelentíssimo Relator Wellington Miranda Passos opinando pela tramitação do referido **PROJETO DE LEI N° 214/2023** DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E O PAGAMENTO DO COMPLEMENTO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.434/2022, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 127/2022, DA LEI FEDERAL N° 14.581/2023 E DA PORTARIA GM/MS N° 1.135/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", entendendo-se assim por esta comissão favoravelmente.

Após a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio ambiente, foi deliberado o **PROJETO DE LEI N° 214/2023**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

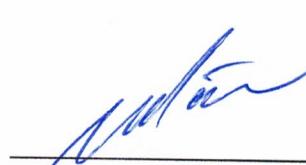
Acompanhando o voto do EXMO relator, os demais membros votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sendo assim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Esporte, Cidadania, e Meio Ambiente, após análise do PROJETO DE LEI N° 214/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.

**Wellington Miranda Passos**

Presidente/Relator

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Membro

  
**Eva Auxiliadora de Sousa Dantas**

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N° 213/2023

I – MATERIA

**PROJETO DE LEI N. 213/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADES EXCEPCIONAIS OU TEMPORÁRIAS PREVENDO O NÚMERO E VAGAS NECESSÁRIAS PARA SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

II - VOTO DO RELATOR

O parecer foi favorável e após análise do Excelentíssimo Relator Wellington Miranda Passos opinando pela tramitação do referido **PROJETO DE LEI N° 213/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADES EXCEPCIONAIS OU TEMPORÁRIAS PREVENDO O NÚMERO E VAGAS NECESSÁRIAS PARA SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, entendendo-se assim por esta comissão favoravelmente.

Após a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio ambiente, foi deliberado o **PROJETO DE LEI N° 213/2023**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO relator, os demais membros votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

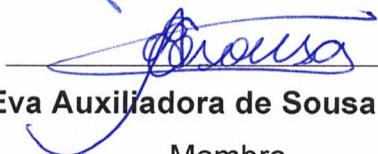
Sendo assim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Esporte, Cidadania, e Meio Ambiente, após análise do PROJETO DE LEI N° 213/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.

**Wellington Miranda Passos**

Presidente/Relator

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
Membro

  
**Eva Auxiliadora de Sousa Dantas**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI N° 202/2023**

**I – MATERIA**

**PROJETO DE LEI N° 202/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**II - VOTO DO RELATOR**

O parecer foi favorável e após análise do Excelentíssimo Relator Wellington Miranda Passos opinando pela tramitação do referido **PROJETO DE LEI N° 202/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", entendendo-se assim por esta comissão favoravelmente.

Após a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio ambiente, foi deliberado o **PROJETO DE LEI N° 202/2023**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

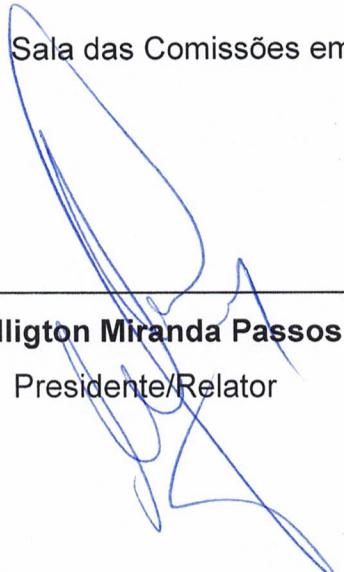
---

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO relator, os demais membros votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sendo assim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Esporte, Cidadania, e Meio Ambiente, após análise do PROJETO DE LEI N° 202/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.

  
Wellington Miranda Passos

Presidente/Relator

  
Cleiton Rodrigues da Silva

Membro

  
Eva Auxiliadora de Sousa Dantas

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI N° 201/2023**

**I – MATERIA**

**PROJETO DE LEI N° 201/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**II - VOTO DO RELATOR**

O parecer foi favorável e após análise do Excelentíssimo Relator Wellington Miranda Passos opinando pela tramitação do referido **PROJETO DE LEI N° 201/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", entendendo-se assim por esta comissão favoravelmente.

Após a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio ambiente, foi deliberado o **PROJETO DE LEI N° 201/2023**.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wellington Miranda Passos".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. S. [initials]".



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO relator, os demais membros votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sendo assim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Esporte, Cidadania, e Meio Ambiente, após análise do PROJETO DE LEI N° 201/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

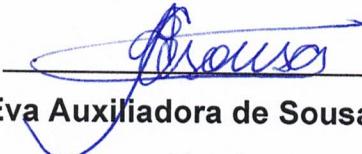
Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.

**Wellington Miranda Passos**

Presidente/Relator

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Membro

  
**Eva Auxiliadora de Sousa Dantas**

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N° 179/2023

I – MATERIA

**PROJETO DE LEI N° 179/2023** “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 15.000 M<sup>2</sup> PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COLETA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

II - VOTO DO RELATOR

O parecer foi favorável e após análise do Excelentíssimo Relator Wellington Miranda Passos opinando pela tramitação do referido **PROJETO DE LEI N° 179/2023** DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 15.000 M<sup>2</sup> PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COLETA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, entendendo-se assim por esta comissão favoravelmente.

Após a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio ambiente, foi deliberado o **PROJETO DE LEI N° 179/2023**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

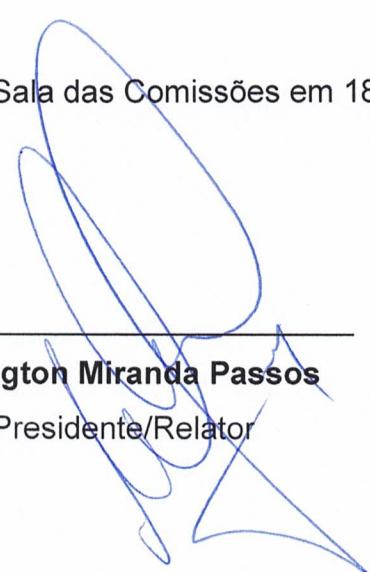
---

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO relator, os demais membros votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sendo assim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Esporte, Cidadania, e Meio Ambiente, após análise do PROJETO DE LEI N° 179/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

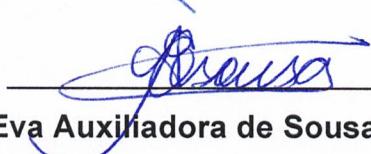
Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.

  
Wellington Miranda Passos

Presidente/Relator

  
Cleiton Rodrigues da Silva

Membro

  
Eva Auxiliadora de Sousa Dantas

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI N° 178/2023**

**I – MATERIA**

**PROJETO DE LEI N° 178/2023 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**II - VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator foi contrário ao projeto após análise por entender que não estava previsto os apontamentos as RECOMENDAÇÕES AO PODER EXECUTIVO. NOTIFICAÇÕES 74, 75, 76, 77, 78/2023. INDICAÇÕES 66, 67 E 68/2023 do PROJETO DE LEI N° 178/2023 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio ambiente, foi deliberado o PROJETO DE LEI N° 178/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

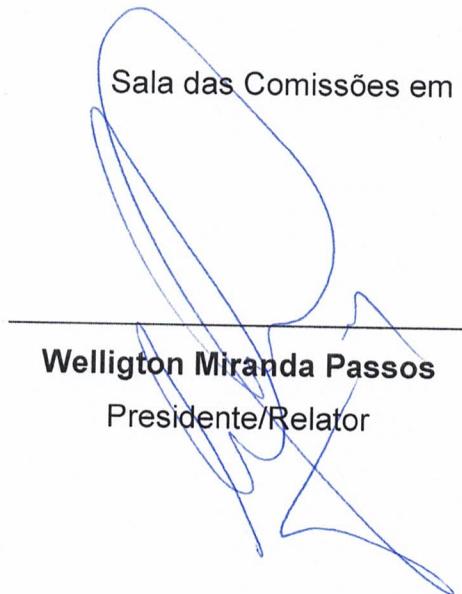
---

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

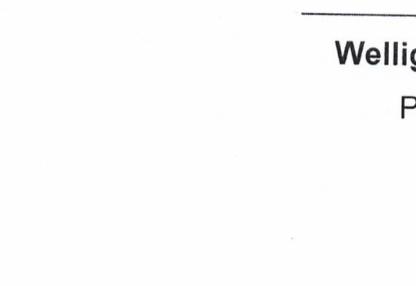
Sendo assim colocado em votação, o voto do EXMO relator foi contrário aos demais membros que votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sendo assim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Esporte, Cidadania, e Meio Ambiente, após análise do PROJETO DE LEI N° 178/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 18 de dezembro de 2023.

  
**Wellington Miranda Passos**

Presidente/Relator

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Membro

  
**Eva Auxiliadora de Sousa Dantas**

Membro